

Estudo Técnico Preliminar 153/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67289.006926 /2024-86

2. Descrição da necessidade

2.1. A DCA 11-1 de 06 de março de 2019, que versa sobre a Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica, define atividade, em seu item 2.7.8.1 como um conjunto de tarefas de caráter continuado, executadas de forma coordenada, suportada por recursos humanos, materiais e financeiros, que visa atender os processos administrativos, técnicos e operacionais, garantindo o funcionamento de uma Organização para o cumprimento de sua finalidade.

2.2. Segundo seu item 2.7.8.3, é imprescindível priorizar recursos para que as Organizações e os principais Sistemas da Aeronáutica mantenham-se sempre em efetivo funcionamento, provendo à Força Aérea a sustentabilidade necessária ao cumprimento de sua missão.

2.3. Este Processo visa cumprir o que se espera do Inter-Relacionamento das OM Apoiadora e Apoiadas, qual seja na simplificação de procedimentos, com a eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido, e com a adoção de métodos racionais de controle que permitam aferir a legalidade e a correção dos atos praticados, sem comprometer o dinamismo dos processos.

2.4. O Programa de Trabalho Anual do Grupamento de Apoio do Distrito Federal para o ano de 2024, estabelecido pela Portaria GAP-DF Nº 38/APLG, de 22 de março de 2024 (PAG 67289.002483/2024-54), estipulou os procedimentos para a execução do calendário de aquisições e contratações do GAP-DF e OM Apoiadas para 2024, referentes a itens comuns enquadrados como vida vegetativa da Unidade. Um dos principais objetivos desse calendário é a contratação de Cursos de Formação de Condutores.

2.5. Esses cursos, juntamente com os processos de renovação de CNH, são fundamentais para atender às necessidades do GAP-DF e OM Apoiadas. A frota do GAP-DF, composta por aproximadamente 132 viaturas de variados tipos, desde veículos leves para missões de traslado de militares até ambulâncias e caminhões para transporte de materiais e tropas, opera diuturnamente. Para garantir a operação contínua, é ideal que haja ao menos um condutor para cada viatura.

2.6. Além disso, a mão de obra utilizada para a condução das viaturas é composta principalmente por cabos e soldados, que são temporários, exigindo assim a formação constante de novos condutores. Considerando que as viaturas do Grupamento de Apoio só podem ser conduzidas por pessoas devidamente habilitadas, é imprescindível a capacitação contínua para evitar que veículos fiquem ociosos devido à falta de condutores capacitados.

2.7. Nesse contexto, é essencial garantir a manutenção das habilitações nas categorias B, D, e E, facilitar o processo de inclusão nas categorias B e D, e coordenar a renovação dos exames toxicológicos para condutores das categorias D e E, assegurando que todos estejam aptos e em conformidade com as exigências legais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CINDACTA I	LEONARDO MACHADO GUIMARÃES CEL AV

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Conforme Estudos os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A contratação do serviço de aquisição de curso de formação de condutores está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

4.5. Para os itens 12 ao 14 localizados em PETROPÓLIS - RJ também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher a declaração (Anexo IV do Termo de Referência) de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

4.6. Para os itens 15 ao 18 localizados em SÃO ROQUE - SP também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher a declaração (Anexo V do Termo de Referência) de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

4.7. Para os itens 19 ao 20 localizados em TRÊS MARIAS - MG também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher a declaração (Anexo VI do Termo de Referência) de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

4.8. Para os itens 21 ao 22 localizados em BARRA DO GRARÇA - MT também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher a declaração (Anexo VII do Termo de Referência) de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que

fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

4.9. Para o item 23 localizados em CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT. também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher a declaração (Anexo VIII do Termo de Referência) de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

4.10. Para os itens 24 ao 25 localizados em SANTA TERESA - ES também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher a declaração (Anexo IX do Termo de Referência) de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

4.11. Para os itens 26 ao 27 localizados em TANABI - SP também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher a declaração (Anexo X do Termo de Referência) de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

4.12. Para o item 28 localizados em CONFINS - MG. também é exigido que todas as atividades presenciais sejam realizadas na proximidade da cidade do respectivo item para não incorrer em custos adicionais de transporte para a própria Administração. As empresas que se interessarem em participar do certame deverão preencher a declaração (Anexo XI do Termo de Referência) de que estão cientes desse fato. Cabe mencionar que isso não impede que fornecedores de outras localidades participem do certame, desde que as aulas práticas, exames e demais atividades que exijam a presença física do aluno ou condutor em processo de renovação (para o caso dos serviços de renovação) sejam realizados na Região da cidade de seus respectivo item.

4.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.14. Deverão estar inclusos na proposta os seguintes itens:

4.14.1. Custos com matrícula e demais taxas da autoescola, para os cursos de formação e troca de categoria.

4.14.2. Custos com exames médicos, psicotécnicos e demais testes exigidos dos alunos que se beneficiarão do curso, para todos os serviços.

4.14.3. Custos com taxas do DETRAN, para todos os serviços.

4.15. Não há previsão de vistoria para esta contratação. O local da prestação de serviço será definido pela contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O processo de licitação visa atender as necessidades de a mão de obra utilizada para condução das viaturas. Tendo em vista o quadro de motoristas de viaturas, majoritariamente composto por cabos e soldados, que são temporários, existe a necessidade de frequente capacitação destes militares.

5.2. O atendimento desta demanda tem o objetivo de garantir a contínua locomoção de militares, tanto na sede do GAP-DF e OM Apoiadas quanto nos destacamentos apoiados. O não atendimento da demanda pode gerar viaturas ociosas por falta de profissionais capacitados para conduzi-las. Também não há que se cogitar a adoção de regime de execução indireta, isto é, a contratação de terceiros para a realização do transporte, visto que, inclusive, as viaturas podem ser empregadas para atividades de cunho militar (tal como transporte de tropas e suprimentos). A adoção de regime misto, no qual certas atividades serão desempenhadas em regime de execução indireta (Ex: TAXI-GOV) ainda estão em fases de estudo preliminares, de forma que a estratégia atual de transportes envolve o emprego da frota própria e, portanto, deve-se ter motoristas treinados.

5.3. Para o tipo de serviço requisitado não existe no GAP-DF pessoal tecnicamente capacitado, nem habilitado, nem equipamentos adequados para tal, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada. Também não há cursos fornecidos diretamente por instituições públicas. Assim tendo em vista, os fatores supracitados, chegou-se à conclusão de que a contratação de serviços de formação de condutores, além dos processos de renovação periódica de seus documentos de habilitação são as soluções mais viáveis dentro do contexto do GAP-DF.

5.4. Os serviços que compõe o objeto são comuns no mercado, com ampla gama de fornecedores, além de contratações frequentes pelos órgão públicos, permitindo o detalhamento dos serviços com base em contratações anteriores além da consulta com fornecedores para fins de levantamentos técnicos e orçamentos, se necessário.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente solução visa cumprir o que se espera do Inter-Relacionamento das OM Apoiadora e Apoiadas, qual seja na simplificação de procedimentos, com a eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido, e com a adoção de métodos racionais de controle que permitam aferir a legalidade e a correção dos atos praticados, sem comprometer o dinamismo do processo de serviço de aquisição de curso de formação de condutores.

6.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2.1. Deverão ser agendados juntamente à fiscalização a data e hora do início da Prestação de Serviços.

6.2.2. Deverão ser agendados juntamente à fiscalização as datas e horários dos exames médico e psicotécnico.

6.2.3. O prazo para os agendamentos citados acima é de 10 dias após a emissão da nota de empenho.

6.2.4. Deverão ser anexados às notas fiscais os comprovantes de pagamento das taxas do DETRAN.

6.2.5. Deverá ser anexado à Nota fiscal documento que discrimine a quantidade de faltas e atrasos dos alunos beneficiados com o curso.

6.2.6. As faltas e atrasos em aulas que gerem custos de reagendamento e reposição serão custeadas pelos alunos beneficiados com curso desde que a Administração não tenha colaborado para o fato, resguardados o contraditório e ampla defesa.

6.2.7. Os custos decorrentes da eventual não aprovação ou necessidade de repetição dos alunos nos testes médico, psicotécnico, escrito e prático serão custeados pelo aluno beneficiado com o curso desde que a Administração não tenha colaborado para o fato, resguardados o contraditório e ampla defesa.

6.2.8. É responsabilidade do aluno informar formalmente à fiscalização com 48h de antecedência a ocorrência de conflito entre datas do curso e a agenda da administração (escala de serviço/ representação/ viagem a serviço/missão, etc.). Caso o aluno não informe à fiscalização sobre o conflito de agendas deverá arcar com os custos citados nos itens acima, resguardados o contraditório e ampla defesa.

6.2.9. Nos casos em que a Administração seja responsável pelas faltas, atrasos e não aprovação dos alunos beneficiados, os custos de repetição, reagendamento e reposição serão custeados pela Administração.

6.2.10. As instruções deverão ser ministradas na sede da escola de formação de condutores credenciada pelo DETRAN.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Tendo em vista o caráter “comum” da contratação pretendida, foi disponibilizado às Unidades Apoiadas, por este Grupamento de Apoio, uma relação de itens, com a descrição dos serviços a serem licitados, através Termos de Oficialização de Demanda, a serem confeccionados pelas Unidades Apoiadas, em conformidade com o Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

7.2. Assim, foram colecionados os Termos de Oficialização de Demanda, com todos os quantitativos e justificativas apresentadas pelas unidades solicitantes, sendo procedida a consolidação neste estudo técnico preliminar. Desse modo, os quantitativos previstos visam a cumprir o Programa de Trabalho Anual das Organizações envolvidas e foram estimados conforme detalhamento constante nos Termos de Oficialização de Demanda enviados pelas Organizações Militares apoiadas e pelo GAP-DF.

7.3. Para o levantamento do real quantitativo, foi solicitada e compilada a demanda dos setores das OM's: GAP-DF; BABR; COMPREP; GTE; HFAB; PABR; COMAE; e CINDACTA I e seus destacamentos. Não obstante, cumpre informar que por razões de oportunidade e conveniência alguns quantitativos do GAP-DF foram reduzidos de forma a ser mais realista com os recursos creditícios a serem disponibilizados ao longo do Exercício de 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 114.883,12

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$114.883,12 (Cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos.).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O presente objeto está fundamentado na Lei nº 14.133/21, bem como nas demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública Federal. Para fins do disposto no inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do art. 3º, do decreto 10.024/2019, considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. A concorrência entre fornecedores em apenas um grupo de itens não é interessante para a competitividade do certame e, consecutivamente, para a redução significativa do preço orçado como referência nos itens.

9.4. O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, ou mesmo, seja punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados e basicamente “anulando” a licitação realizada, gerando custos a União. Portanto, a divisão do objeto representa a economia de escala, com vistas a ampliação da competitividade.

9.5. Considerando as características do processo, o julgamento será por item, permitindo ao participante apresentar proposta para todos, alguns ou apenas um único item que seja de seu interesse. Tal critério não resulta em prejuízo técnico ou econômico à administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação para serviço de aquisição de curso de formação de condutores são correlatas tendo em vista objetos similares e/ou correspondentes entre si.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. É imprescindível que haja alinhamento entre a contratação e o planejamento. Para tanto, as demandas de todas Unidades devem ser compiladas e consolidadas nos Calendários de Licitações. Tal previsão consta no Calendário Anual de Contratações do GAPDF e Unidades Apoiadas.

11.2. A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2024 do GAP-DF, após solicitação do mesmo e de suas Unidades Apoiadas, com o intuito de permitir a execução de diversas ações dentro do escopo das suas respectivas atividades já que há uma demanda reprimida por estes itens que somente será contemplada mediante a aquisição destes materiais.

11.3. A sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público. Em relação ao setor público, o desenvolvimento econômico sustentável se reveste de grande importância, constituindo se também um dos princípios basilares nas aquisições e contratações públicas.

11.4. A abordagem de logística sustentável na aquisição de material de comunicação visual oferece diversos benefícios, como redução do impacto ambiental, economia de recursos naturais, eficiência energética, durabilidade prolongada, minimização de resíduos, conformidade com regulamentações ambientais e benefícios econômicos a longo prazo. Essas práticas não apenas melhoram a segurança e gestão de riscos, mas também demonstram o compromisso das organizações com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

11.5. Um dos valores da Estratégia Nacional do Poder Judiciário (2015-2020) previsto na Resolução CNJ n. 198, de 1º de julho de 2014, refere-se à prática da responsabilidade socioambiental. A Estratégia Nacional também estabeleceu como um dos Macro desafios para o Poder Judiciário a Garantia dos Direitos de Cidadania, observando-se, para tanto, práticas socioambientais sustentáveis e o uso de tecnologia limpa.

11.6. Nesse contexto, o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) 2023 do GAP-DF tem como um de seus objetivos impulsionar o aprimoramento constante dos processos de compras e contratações. Isso visa incorporar especificações de bens, serviços e projetos alinhados com critérios de sustentabilidade. A contratação do serviço de aquisição de curso de formação de condutores está explicitamente contemplada no âmbito do PDLS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se capacitar militares, para que estes possam desempenhar seu serviço, permitindo ao GAP-DF e OM Apoiadas atender à maior demanda possível, no que diz respeito às missões com viaturas.

12.2. Esta contratação visa atender às demandas do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF) e de suas Unidades Apoiadas pelo período de vigência da ata, qual seja, 12 meses.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a garantia da execução da contratação pretendida e sua continuidade a administração deverá executar todos os trâmites administrativos mediante previsão legal para a divulgação do processo de contratação por meio de Pregão Eletrônico, designar pregoeiro e equipe de apoio para a devida licitação, designar comissão de recebimento dos serviços para conclusão do processo de liquidação e pagamento dos recebimentos ora empenhados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com apoio no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição de setembro de 2023 são determinadas as seguintes medidas:

14.1.1. Limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado;

14.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

14.1.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08 /1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

14.1.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

14.1.5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I /M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes; e

14.1.6. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERSON DE SOUZA SILVA

Membro da comissão de contratação

VITOR BEZERRA VANCINI

Membro da comissão de contratação

GUSTAVO PEREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar 153/2025
Data/Hora de Criação:	01/07/2025 15:11:15
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	3ad39aad73e35f6f5164b5c1a1d7fdb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Soldado 2a. Classe GUSTAVO PEREIRA DA SILVA no dia 01/07/2025 às 12:13:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GERSON DE SOUZA SILVA no dia 01/07/2025 às 13:49:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento VITOR BEZERRA VANCINI no dia 01/07/2025 às 13:52:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel NILO COELHO SARAIVA JUNIOR no dia 09/07/2025 às 09:34:57 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO